



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração: 2021-2024



LEI Nº 1028 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

“Autoriza intervenção em propriedade particular pelas razões que especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Córrego Novo aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar manutenção em serviços de construção até 15 (quinze) metros de muro divisório entre a estrutura da ponte construída no início da Rua Francisco Caetano de Souza Filho e a área anexa à residência da Sra. Zelita P. Lima de Oliveira.

§ Único – A intervenção descrita no caput deste artigo se dá em razão da obra da ponte ter causado recuo no muro existente, bem como da redução da área de domínio do particular.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2021.

Córrego Novo, 29 de setembro de 2021.


Eder Fragozo de Souza
Prefeito Municipal